



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4857/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 10/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 21/05/2018 16:03:47
Procedência: Sandro Parrini
Assunto: Altera a Redação do Art. 1º, I, da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

Processo: 4857/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 10/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 21/05/2018 16:03:47

Procedência: Sandro Parrini

Assunto: Altera a Redação do Art. 1º, I, da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2018

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, I, DA
RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 MAIO DE
2013.**

Art. 1º. O Inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 1912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

I – Comendas:

(...)

- Comenda "ZÉ DA BOLA", a ser conferida a capixabas que se destacaram em atividades esportivas (atletas) em âmbito nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de maio de 2018.


SANDRO DE MENEZES PARRINI
VEREADOR-PDT



Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubric
4857	02	α



JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Resolução valorizar atletas capixabas que se destacaram em atividades esportivas em âmbito nacional e internacional, além de pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Importante destacar que as pessoas que se dedicam ao esporte ou relativas a ele normalmente não são lembradas, mas na prática laboram em prol de grandes atletas e não recebem o devido reconhecimento.

Registre-se que o nome de “**ZÉ DA BOLA**” foi escolhido para dar nome à Comenda em razão das contribuições que deu para a cidade de Vitória, as quais descreve abaixo sucintamente:

Moysés Ferreira Alves, o Zezinho, conhecido no meio esportivo capixaba como “Zé da Bola” é natural de Vitória, nasceu em 02 de junho de 1930 e foi criado na Vila Rubim. Faleceu em 13 de agosto de 1980.

“Zé da Bola” era casado com Yolanda Ferreira Alves, já falecida, e iniciou a prática desportiva desde a sua infância, tornando-se profissional de futebol aos 17 anos.

Registre-se que ele foi o **1º Capixaba a defender a Seleção Brasileira de Futebol na década de 1950**, além de ter jogado em diversos times de futebol, como: Rio Branco, Botafogo, São Paulo, Flamengo, Corinthians, Portuguesa e Santos, além de outros.

Quando defendeu esses times recebeu diversos títulos: Campeão Carioca, Campeão da Copa Rio, Campeão do Rio Branco, dentre outros.

Pelas razões acima expostas é que esperamos dos nossos colegas Vereadores o apoio para a aprovação do nosso Projeto de Resolução.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de maio de 2018


SANDRO PARRINI
VEREADOR - PDT

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013**SEM EFEITO****CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4857	03	ex.

I - Comendas:

- **Comenda Carlos Lindemberg**, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;
- **Comenda Dr. Carlito Von Schilgen**, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Educador Paulo Freire**, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;
- **Comenda Ewerton Montenegro Guimarães**, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanos;
- **Comenda Saturnino de Brito**, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda Padre Afonso Pastore**, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;
- **Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab**, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;
- **Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa**, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Mário Gurgel**, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitoriense;
- **Comenda Itamar Silva**, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;
- **Comenda João Santos Filho**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;
- **Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;
- **Comenda Antônio Dadalto**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;
- **Comenda Egídio Antônio Coser**, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;
- **Comenda Dom João Batista Albuquerque**, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;
- **Comenda Paulo Leonídio Storch**, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil na cidade de Vitória;
- **Comenda Edmilson Carçoço**, será concedida a pessoas que tiveram destaque no cenário do samba;
- **Comenda Chico Xavier**, será concedida a personalidades que exerçam ou exerceram atividades relevantes de uma vida dedicada a fazer o bem e amar o próximo, sem nenhum interesse pessoal;
- **Comenda Papa João Paulo II**, será concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade;
- **Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso**, será concedida a personalidades que se destacaram no exercício do Serviço Social;
- **Comenda Billy Graham**, será concedida aos Líderes Evangélicos que tenham se destacado por relevantes serviços de evangelismo social;
- **Comenda Zilda Arns**, concedida a pessoas que tiveram destaque em atividades voltadas ao combate à fome e desnutrição de crianças;
- **Comenda Silvio Cola**, será concedida a personalidades que tenham se destacado nos círculos maçônicos pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;
- **Comenda Carlinhos Oliveira**, será concedida aos escritores capixabas cujas publicações contribuíram para o desenvolvimento da arte literária na Capital e no Estado do Espírito Santo;

- **Comenda Professor Belmiro Siqueira**, será concedida a administração que tenham se destacado;
- **Comenda Joaquim Marcelo Denadai**, será concedida a personalidades que tenham se destacado em atividades voltadas contra a corrupção e o crime organizado em nossa cidade;
- **Comenda Everaldo Cabral**, concedida a pessoas ou entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes à defesa dos interesses das pessoas com deficiência.
- **Comenda Araceli Cabrera Crespo**, na redação às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. (Incluída pela Resolução nº 1955/2017)
- **Comenda Chrisógono Teixeira da Cruz**, concedida às pessoas e entidades que prestaram serviços ou contribuições relevantes ao Planejamento Urbanístico do Município de Vitória. (Incluída pela Resolução nº 1956/2017)

I. Medalhas:

- **Medalha Ayrton Senna**, será concedida a personalidade que tenha se destacado na área dos esportes;
- **Medalha Chico Prego**, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, àquelas pessoas e entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida;
- **Medalha Ítalo Batan Regis**, será concedida aos líderes comunitários que tenham se destacado na defesa dos legítimos interesses de suas comunidades;
- **Medalha Pitágoras de Samos**, deverá ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado no avanço científico e na promoção da Ciência Astronômica no município de Vitória;
- **Medalha Mérito Cristão Paulo de Tarso**, concedida à personalidades físicas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no município de Vitória;
- **Medalha Meio Ambiente Roberto Kaustsky**, concedida a pessoas que se destacaram na Defesa do Meio Ambiente;
- **Medalha Maurício de Oliveira**, será concedida a personalidades ou entidades que desenvolvem trabalhos na promoção da Música e da Cultura no município de Vitória;
- **Medalha Tim Lopes**, deverá ser concedida em comemoração ao Dia do Jornalista, a personalidades que tenham se destacado durante o ano;
- **Medalha Estudante Edson Luis de Lima Souto**, a ser concedida a um aluno de cada Escola Municipal de Ensino Fundamental que tenha se destacado em sua atuação junto às atividades da comunidade escolar, em representação a todo o corpo discente daquela unidade de ensino.

Art. 2º. Para efeito de premiação, o Vereador deverá escolher, entre Medalhas e Comendas constantes no artigo 1º desta Resolução, sendo uma única opção a ser destinada à efetiva homenagem, que deverá ocorrer no dia destinado a Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Cidadão".

Art. 3º. Os modelos das Comendas e Medalhas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Resoluções nºs. 1.712, de 08 de outubro de 1997, alterada pela Resolução 1.799 de 25 de outubro de 2003; 1.735, de 07 de maio de 1991, alterada pela Resolução 1.899, de 14 de novembro de 2012; 1.795, de 27 de julho de 2003; 1.823, de 16 de junho de 2006; 1.824, de 12 de julho de 2006; 1.839, de 19 de novembro de 2007; 1.841, de 26 de dezembro de 2007; 1.843, de 13 de fevereiro de 2008; 1.845, de 05 de maio de 2008; 1.680, de 25 de agosto de 1995; 1.849, de 27 de março de 2009; 1.848, de 27 de março de 2009; 1.710, de 26 de maio de 1995; 1.684, de 27 de setembro de 1995; 1.853, de 04 de setembro de 2009; 1.882, de 31 de outubro de 2011; 1.868, de 10 de dezembro de 2010; 1.880, de 15 de junho de 2011; 1.881, de 14 de setembro de 2011; 1.885, de 29 de novembro de 2011; 1.884, de 29 de novembro de 2011; 1.898, de 13 de novembro de 2012; 1.902, de 21 de dezembro de 2012; 1.891, de 09 de abril de 2012; 1.805, de 10 de março de 2004; 1.675, de 21 de agosto de 1997, alterada pela Resolução nº 1.894, de 28 de maio de 2012; 1.780, de 28 de maio de 2002; 1.782, de 28 de junho de 2002, alterada pela Resolução nº 1.834, de 26 de abril de 2007; 1.820, de 27 de março de 2006; 1.825, de 12 de julho de 2006; 1.706, de 19 de junho de 1997, alterada pela Resolução nº 1.870, de 07 de fevereiro de 2011, de 1º de abril de 2011; 1.783, de 21 de junho de 2002; 1.886, de 27 de dezembro de 2011.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de maio de 2013.

FABRÍCIO GANDINI
PRESIDENTE

NEUZINHA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

ZEZITO MAIO
2º SECRETÁRIO

WANDERSON MARINHO
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
4857	04	D.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
4857	05	<i>[Handwritten mark]</i>



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

dm = 21/05/2018

Indicação de
Valdicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em *22/05/2018*

[Handwritten signature]

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**
Em *22/05/2018*

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em *24/05/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em *29/05/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em *30/05/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

ATIVIDADE	DATA	ASSINATURA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
 PARA ENCAMINHAR O PRES. DO PROCESSO
 AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Esporte e Lazer
- 3) _____
- 4) _____

EM 04/06/18

[Handwritten signature]
 DIRETOR DE _____

Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
 para designar Relator, nesta data.
 em, 04/06/2018.

Secretaria das Comissões

[Handwritten signature]

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
 (Serviço de Apoio às Comissões) até
06/06/2018.

Secretaria do S.A.C.

[Handwritten signature]

AVOCO A MATÉRIA PARA RELATAR
 NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 07/06/18

Leonil
 PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
 (Serviço de Apoio às Comissões) até
22/06/18

Secretaria do S.A.C.

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 10/2018

Processo: 4857/2018

Autor: Sandro Parrini

Ementa: “Altera a Redação do Art. 1º, I, da Resolução nº1.912, de 20 de maio de 2013”.

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Sandro Parrini, o projeto de Resolução em epígrafe, Altera a Redação do Art. 1º, I, da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 21 de maio de 2018, as fls. 01/02 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a comenda objetiva valorizar atletas capixabas que se destacaram em atividades esportivas em âmbito nacional e internacional, além de pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

Aduz ainda que o nome “**ZÉ DA BOLA**” foi escolhido em homenagem à Moysés Ferreira Alvez, o Zezinho, conhecido no meio esportivo capixaba como “Zé da Bola”, natural de Vitória, nasceu em 02 de junho de 1930 e foi criado na Vila Rubim. Faleceu em 13 de agosto de 1980. Registra o nobre Vereador que “Zé da Bola” foi o 1º capixaba a defender a Seleção Brasileira de Futebol na década de 1950.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Resolução em epígrafe Altera a redação do Art. 1º, I, da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, alegando que a comenda objetiva valorizar atletas capixabas que se destacaram em atividades esportivas em âmbito nacional e internacional, além de pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

Além disso, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Resolução enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do Projeto de Resolução está adequada a melhor técnica legislativa.

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

III - VOTO

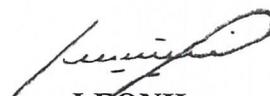
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Resolução em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS

Matéria : Projeto de Resolução nº 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4851	09	

Reunião : Comissão de Justiça 2106
Data : 21/06/2018 - 14:41:24 às 14:46:30
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabrizio Gandini	PPS	Sim	14:45:27
30	Leonil	PPS	Sim	14:46:17
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:45:40
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:45:21
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:46:05

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4857	10	

do Vereador Cleber Félix, Presidente da Comissão de Esporte e lazer, para designar relator.

SAC

Em, 25/06/18

Em atenção ao despacho acima designo para relator na comissão de Esporte e lazer o vereador Marc da Mata.

Em 26/06/2018



Cleber Félix
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em anexo para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

11/07/18

Secretaria do S.A.C.

Ao SAC,

segue com parecer.

Em, 05/07/18.

Marc da Mata

PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO: 4857/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 10/2018

AUTORIA: Sandro Parrini

EMENTA: "Altera a redação do art. 1º, I, da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013."

RELATÓRIO:

De autoria do vereador Sandro de Menezes Parrini, o presente projeto de resolução, busca alterar a redação da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável a este.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O incentivo ao esporte e aos atletas é algo de suma importância e é de grande interesse de toda a sociedade. E o reconhecimento destes é tão importante quanto.

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar a Comenda "ZÉ DA BOLA" a ser conferida a capixabas que se destacaram em atividades esportivas (atletas) em âmbito nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

O projeto além de ser de grande valia e interesse público, dá a Comenda o nome de um dos grandes jogadores do futebol nacional, que, por nossa sorte e orgulho, é natural da nossa capital. Infelizmente, Sr. Moysés Ferreira Alves nos deixou em 13 de agosto de 1980, mas com esse projeto ele nunca ficará esquecido.

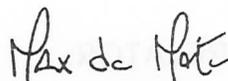
Desta forma, entendo que o projeto deve ser aprovado pelos pares desta Casa de Leis, devido a grande importância do tema e homenagem merecida.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n.º 10/2018. É o nosso parecer.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 10/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 05 de julho de 2018.


Max da Mata

Vereador – PSDB

Relator

Matéria : Projeto de Lei nº 10/2018

Reunião : Comissão de Esporte e Lazer 1508
Data : 15/08/2018 - 14:26:28 às 14:28:53
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4857	12	

Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	14:28:44
29	Denninho Silva	PPS	Sim	14:28:34

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

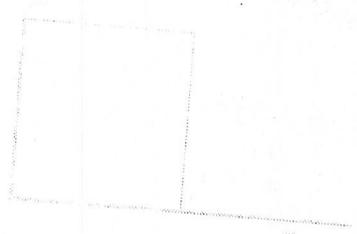
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Ael,

Ao Sr. (a): Vinicius Simões
Para providenciar a extração do avulso.

Em 15/08/19
Ael/SAC
Jaiam



Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 16/08/19
Vinicius Simões Grillo
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
129/2018

PROCESSO	4857/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	10/2018
EMENTA	Altera a redação do Art. 1º, I, da Resolução Nº 1.912, de 20 de maio de 2013.
INICIATIVA	Sandro Parrini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Esportes e Lazer – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19/09/2018

PRESIDENTE

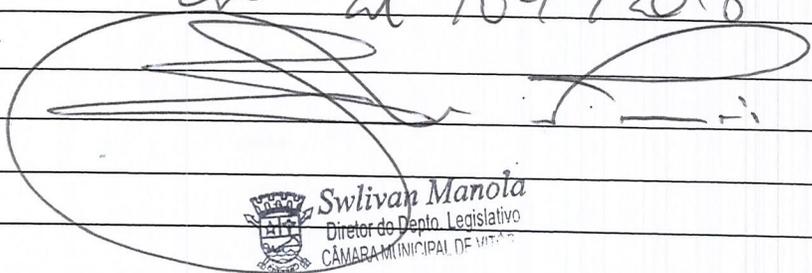
APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 19/09/2018

Presidente da Câmara

Go Seruidor Pedro Endlich Santos
para Extração da competente Resolução
e encaminhamento à mesa diretora
para fins de promulgação e publicação
da norma.

Em 21/09/2018


Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 25/09/18

Letícia

ASSINATURA

Matéria : Projeto de Resolução nº10/2018

Reunião : 92ª Sessão Ordinária
 Data : 19/09/2018 - 17:18:57 às 17:19:26
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:19:03
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Nevês	PTB	Sim	17:19:10
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:19:02
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:19:09
6	Fábio Lube	PROS	Sim	17:19:11
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:19:00
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:19:14
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:19:02
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:19:03
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	17:19:04

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.998

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, I,
DA RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE MAIO
DE 2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 1912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

I-Comendas:

(...)

- Comenda "ZÉ DA BOLA", a ser conferida a capixabas que se destacaram em atividades esportivas (atletas) em âmbito nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com esporte amador ou profissional (esportiva).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Setembro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 866 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.318

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.147, de 07 de julho de 2004 (Comercialização do Passe Escolar), a fim de inserir os alunos da educação infantil como titulares do direito ao Passe Escolar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 07 de Julho de 2004, passa a vigorar com nova redação e acrescido de um segundo parágrafo, ficando redigido e numerado:

Art. 1. O Passe Escolar será comercializado mensalmente, excetuando-se o período de férias escolares, em cartelas impressas e padronizadas ou cartões eletrônicos, como quantitativo de 50 (cinquenta) passes para os estudantes matriculados em cursos regulares da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, dos cursos supletivos e técnicos profissionalizantes e dos pré - vestibulares.

§1º. No caso dos estudantes da educação infantil, titulares do direito a que se refere o *caput* deste artigo, o Passe Escolar se destinará ao uso dos pais e/ou responsáveis quando do acompanhamento das crianças nos trajetos escolares.

§2º. Para os estudantes do curso superior, nos níveis de graduação e pós-graduação, poderão ser comercializados até 100 (cem) Passes Escolares por mês. (NR)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Setembro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1.998

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE MAIO DE 2013.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 866 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 1912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

I-Comendas:

(...)

- Comenda "ZÉ DA BOLA", a ser conferida a capixabas que se destacaram em atividades esportivas (atletas) em âmbito nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com esporte amador ou profissional (esportiva).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Setembro de 2018.

Vinicius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

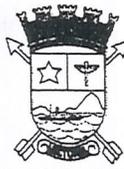
A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o art. 16 da Resolução nº 1.812/05, torna público:

RESUMO DE CONTRATO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Ensino Superior:

Estagiário: Luigi Anacleto Torrezan
Rescisão: 21/09/2018

Estagiário: Nathália Karoline de Souza Conceição
Rescisão: 21/09/2018



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.998

Em anexo.

Em, 02/10/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 02/10/2018


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 02/10/2018

Presidente da Sessão

≡ ARQUIVE-SE ≡

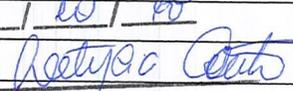
Em, 02/10/2018



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 08/10/18


ASSINATURA